

**DECRETO Nº 13.090, DE 26 DE JULHO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte: 15010010 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 25 2501 04 130 0229 2538 33903999 15010010	1.1.2.2.01.1.1.00000.3	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Taxa pela Prestação de Serviços – Regulação e Fiscalização dos Resíduos Sólidos

**FONTE DE RECURSOS: 15010010**

Código de Classificação: 1.1.2.2.01.1.1.00000.3

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 495.867,73
Período de 01/07/2022 a 31/12/2022	R\$ 548.739,96
Período de 01/01/2023 a 30/06/2023	R\$ 646.468,13

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

448

172

**DECRETO Nº 13.090, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Período de 01/01/2023 a 30/06/2023	R\$ 646.468,13
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 495.867,73
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,30</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/07/2022 a 31/12/2022	R\$ 548.739,96	1,30	R\$ 715.398,23
------------------------------------	----------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 646.468,13
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 715.398,23
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 1.361.866,36</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 984.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 377.866,36
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 377.866,36</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2023.

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
*Prefeito em Exercício*

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto*

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1735      Págs.: 18 e 19      Data: 17/08/2023

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**